



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



EDITAL DE REGULAMENTO

CAMPANHA DE ARRECADAÇÃO “IPTU PREMIADO

A Comissão Organizadora, no uso de suas atribuições legais, instituída pelo Decreto Municipal nº 184/2015, de 08 de abril de 2015,

1. Das Disposições Preliminares

1.1. A Prefeitura do Município de Paranaíta, com o intuito de diminuir a inadimplência no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano através do estímulo ao pagamento pontual desses tributos, distribuirá, gratuitamente, por meio de sorteio, aos proprietários de imóveis localizados no Município de Paranaíta - MT, ou seus locatários e possuidores, quando forem estes os responsáveis pelo recolhimento dos tributos, diversos prêmios, conforme autorização conferida pela Lei Municipal nº. 842/2015, de 23 de fevereiro de 2015.

2. Dos Participantes

2.1. Participarão do sorteio, automaticamente, todos os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem em dia, com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e de quaisquer outros tributos incidentes sobre os imóveis que possuam relativos ao exercício em curso e aos exercícios anteriores.

2.1.1. O contribuinte que possuir débito parcelado referente a estes tributos poderá participar do sorteio desde que as parcelas vencidas estejam quitadas na data estipulada, em cada campanha, pela Comissão Organizadora.

2.1.2. O contribuinte inadimplente em relação a exercícios anteriores poderá participar do sorteio se efetuar o parcelamento dos débitos existentes e quitar até a penúltima parcela até a data estipulada, em cada campanha, pela Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



2.1.3. Os tributos em atraso referentes ao exercício da campanha deverão ser quitados 10 (dez) dias antes da data estabelecida para o sorteio.

2.1.4. Quando responsáveis pelo recolhimento dos tributos, o locatário ou o possuidor deverão apresentar, para o recebimento do prêmio, em cinco dias úteis a contar de sua notificação, além do exigido neste regulamento, os seguintes documentos:

2.1.4.1. contrato de locação, de comodato, compromisso de compra e venda ou qualquer outro título hábil a legitimar a posse, que comprove ser deles o ônus do recolhimento dos tributos;

2.1.4.2. declaração firmada pelo proprietário de que os tributos foram por eles quitados;

2.1.4.3. outro documento, cuja validade será julgada pela Comissão Organizadora, que comprove que os tributos foram por eles recolhidos. (DAM – Documento de Arrecadação Municipal, autenticada)

2.1.5. Não participarão do sorteio as pessoas mencionadas no artigo 3º da Lei Municipal nº. 842, de 23 de fevereiro de 2015, ressalvado, em qualquer hipótese, o direito do locatário e do possuidor a qualquer título, quando responsáveis pelo recolhimento dos tributos.

3. Da Comissão Organizadora e da Comissão Fiscalizadora

3.1. A Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU será nomeada, pelo Prefeito Municipal e constituída por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT.

3.2. Cabe à Comissão Organizadora:

3.2.1. zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

3.2.2. organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

3.2.3. verificar a regularidade da situação fiscal do sorteado, para efeito de recebimento dos prêmios;



3.2.4. homologar o sorteio e divulgar os nomes dos premiados, a partir do sorteio;

3.2.5. fazer a entrega dos prêmios ao contemplado;

3.2.6. elaborar relatório geral da Campanha;

3.2.7. decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

3.4.1. Eventuais irregularidades constatadas pela Comissão Fiscalizadora deverão ser expostas em minucioso relatório e serão submetidas diretamente à apreciação do Prefeito Municipal.

4. Do Sorteio

4.1. O sorteio será realizado pelo sistema cumbuco em local e data definida pela Comissão Organizadora, e deverão ser prévia e amplamente divulgado pela Imprensa Oficial do Município, pela mídia local, no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

4.2. Cada contribuinte concorrerá ao sorteio do prêmio através do número de registro da matrícula do imóvel, constante em seu carnê de IPTU.

5. Do Prêmio

5.1. O prêmio será uma TV LED 48”

5.2. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público.

5.3. Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

5.4. Se o contribuinte ganhador falecer antes de receber o prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



5.5. Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante, assim constituído no contrato social, cuja cópia autêntica deve ser apresentada.

5.6. Se o ganhador não for localizado ou se o prêmio não for reclamado até 60 (sessenta) dias da data do sorteio, será realizado um novo sorteio.

6. Das Disposições Finais e Transitórias

6.1. A Campanha de Arrecadação do IPTU será divulgada através de folhetos contendo as principais informações a respeito da campanha, da Imprensa Oficial do Município, da mídia local no mural da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e de outros meios que a Comissão Organizadora entender conveniente.

6.2. O contemplado será contatado pela Comissão Organizadora e o resultado do sorteio será divulgado pela “Imprensa Oficial Ilustrada”.

6.3. A Prefeitura poderá utilizar, gratuitamente, o nome, a imagem e o som da voz do contribuinte participante do sorteio para a divulgação da Campanha, em qualquer mídia, a menos que haja declaração expressa e por escrito firmado em sentido contrário, ressalvada, em qualquer caso, a possibilidade de publicação do nome do contemplado.

6.4. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha deverão ser feitas por escrito, serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantido o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Paranaíta/MT, 27 de Maio de 2015.

COMISSÃO ORGANIZADORA:

EDUARDO LUIS ELIAS
Presidente

LUCIA HELENA RODRIGUES ELIAS
Membro

JULIANO RICARDO SCHAVAREN
Membro